

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

Proc. SEI: 0039001-84.2021.6.26.8000

Ref.: Conserto de 02 (dois) micro-ondas

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança.

Encaminhamos o processo SEI nº 0039001-84.2021.6.26.8000, tratando do conserto de 02 (dois) microondas, links 187886 e 01010692 para análise e providências seguintes.

Informamos, ainda, que foi juntado ao presente apenas um orçamento, uma vez que a natureza do equipamento exige a desmontagem do bem pelo prestador consultado. Nessa condição, solicitar a remontagem para encaminhamento à empresa diversa pode variar o tipo de dano, além de suspender a validade da proposta já conseguida e com possível exigência do pagamento de taxas de orçamento.

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA REGINA MARQUES SOARES, CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTO, em 26/10/2021, às 15:20, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3026126 e o código CRC D7F67976.

0039001-84.2021.6.26.8000 3026126v2

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS COORDENADORIA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE CONSERTO DE BENS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Ocorrência nº: 12 / 2021

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança,

Informo que os bens descritos em anexo necessitam de conserto em empresa especializada, uma vez que não há condições de reparo por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

Informo, ainda, que os bens não se encontram dentro do período de garantia.

Segue também em anexo orçamento para esses itens, efetuado na empresa REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME

À consideração superior.

ScATec, em 26/10/2021

V/ Marcos Hamano Tsuchiya

Chefe da Seção de Assistência Técnica

Página 1 de 1

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CONSERTADOS

LOTE Nº 12

LINK	ESPECIE	SOLICITANTE	VALOR ORCADO HISTÓRICO OS	HISTÓRICO	SO
1 01010692	Forno de Micro-ondas - MIDEA - mod. Liva 30 Assistência de Recebimento litros	Assistência de Recebimento	R\$210,00	Em anexo	61
2 187886	de Micro-ondas - MIDEA - mod. ros	Minute Assistência de Recebimento	R\$230,00	Não há	92
	VALOI	VALOR TOTAL	R\$440,00		

HISTÓRICO DO BEM

TU	VKN^o	LINK Nº 01010692	LOTAÇÃO ATUAL: 397° ZE - Jardim Helena	ZE - Jardim]	Helena		
		DESCRIÇÃO DO BEM:	DESCRIÇÃO DO BEM: Forno de Micro-ondas - MIDEA - mod. Liva 30 litros	d. Liva 30 litr	SO.		
DA	DATA NF	77 5 K	SERVIÇO EXECUTADO	GARANTIA VALOR NF	VALOR NF	FIRMA ESPECIALIZADA	PROCESS
13/(13/09/2020	Assistência de Recebimento	Revisão geral, desmontagem e montagem, limpeza, ajustes 12/12/20 e mão de obra. Micro chave. Conserto de placa	12/12/20	R\$208,00	C DE AR PAIXÃO EQUIPAMENTOS - ME	0029613-9



SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

REFRIGERÇÃO GELOCENTER LTDA ME

Av. Bosque da Saúde, 385 - Bosque da Saúde - São Paulo - S.P. (fone: 2577-0397)

Remete-se o ofí Referente ao er orçamento de co	ncaminhamento	de 01 (um) forno de micro-or	das midea Liva	30 litros	patrimônio/link	01010692	para
São Paulo,	_ de	de	(PREENCH	ER TAMBÉM NO	FINAL D	ESTE DOCUM	ENTO)	

Carimbo do destinatário (repartição ou firma)

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I- DOS DOCUMENTOS:

- 1 A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.
- 1.1 Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema Sicaf ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

II - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

1 – No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

III - DO PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98
- 2 A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.
- 3 Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

IV - DAS PENALIDADES

- 1 A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:
- 1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- 1.2 MULTA MORATÓRIA de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.
- 1.2.1 Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:
- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.



1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- 1.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 1.3.2 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;
- 1.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
- 2 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 4 Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.
- 5 O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:
 a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

15 10 21

- 5.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.
- 6 Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

Sao Paulo, 130/201
Nome da Empresa De friguração Gelo Centra CNPJ 64 945 447 0001-16
CNPJORTISTIC
Assinatura Responsável Legal pela Empresa:
Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:
Endereço completo: Overrida besque da Saide, 391
Telefone: (1) 25770397
17
Dados Bancários: Bonce: Broderco 09: 01 20
CIC: 91 351-7
Email: Quecenter (e) grecenter con be

pui





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425 , via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico scatec@tre-sp.jus.br

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo CNPJ = 06.302.492/0001-56 Inscrição Estadual = Isento

Patrim.	Equipamento	<u>Defeito</u>	<u>os</u>
01010692	Forno de Micro-ondas - MIDEA - mod. Liva 30 litros	Não aquece. Fazer revisão geral.	91
0	BS.: Com prato, suporte e	e pino (no armário de aço).	

Ressaltamos ainda, que as contratações com Órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Hamano Tsuchiya Chefe da Seção de Assistência Técnica

À

REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME Av Bosque da Saúde, 385 - Bosque da Saúde - Cep: 04142-081 - Sr Adelicio / Ivani / Milene São Paulo - SP





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.
- 2 A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.
- 3 Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

- 1 A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:
- 1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- 1.2 MULTA MORATÓRIA de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.
- 1.2.1 Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:
- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

- 1.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 1.3.2 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;
- 1.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
- 2 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 4 Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.
- 5 O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:
- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.
- 5.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.
- 6 Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.



SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

REFRIGERÇÃO GELOCENTER LTDA ME

Av. Bosque da Saúde, 385 - Bosque da Saúde - São Paulo - S.P. (fone: 2577-0397)

Remete-se o ofício:

Referente ao encaminhamento de 01 (um) forno de micro-ondas midea minute 30 litros patrimônio/link 187.886 para

orçamento de conserto.

São Paulo, de Outubro de 2021 (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTE DOCUMENTO)

Carimbo do destinatário (repartição ou firma)

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

Scatec, em 18/10/2021

Thursday busy Fission
Marcos Hamano

Chefe da Seção de Assistência Técnica

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I- DOS DOCUMENTOS:

- 1 A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.
- 1.1 Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema Sicaf ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

II - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

1 – No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

III - DO PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.
- 2 A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.
- 3 Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

IV - DAS PENALIDADES

- 1 A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:
- 1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- 1.2 MULTA MORATÓRIA de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.
- 1.2.1 Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:
- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

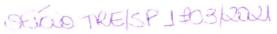


1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- 1.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 1.3.2 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;
- 1.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
- 2 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 4 Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.
- 5 O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:
- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.
- 5.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.
- 6 Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miguelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 15, 110, 8001	
Nome da Empresa: Refrighta car Giloconti-	
C.N.P.JREERIGERACAO GELOCENTER CNP.J: 64.945.447/0601-16	
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:	
Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:	
AVBorque da Sacide 391	
Telefone: (11) 2577-0397/5581-8344 Dados Bancários: B. Braclesev Ag. 120 4091451-7	
Dados Bancários: B. Braclesev Ag. 120 4091451-7	
Email: gelocenter a gelocenter con br.	
	Ton





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425 , via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico scatec@tre-sp.jus.br

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo CNPJ = 06.302.492/0001-56 Inscrição Estadual = Isento

Patrim.	$\mathbf{E}\mathbf{q}$	uipamento	<u>Defeito</u>	<u>os</u>
187886		no de Micro-ondas - EA - mod. Minute 30 os	Não funciona. Revisão geral.	92
C	BS.:	Sem prato e sem supo	orte. O pino central está fixo na parte interna.	

Ressaltamos ainda, que as contratações com Órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Hamano Tsuchiya Chefe da Seção de Assistência Técnica

P/hurdon bent Presence

À

REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME Av Bosque da Saúde, 385 - Bosque da Saúde - Cep: 04142-081 - Sr Adelicio / Ivani / Milene São Paulo - SP





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na

II - DO PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.
- 2 A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.
- 3 Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

- 1 A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou
- 1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- 1.2 MULTA MORATÓRIA de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2. além das consequências previstas em lei.
- 1.2.1 Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:
- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

- 1.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 1.3.2 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;
- 1.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
- 2 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 4 Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.
- 5 O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:
- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.
- 5.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.
- 6 Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.



Refrigeração Gelocenter Ltda. ME.

Av. Bosque da Saúde, 391 - Vila da Saúde, São Paulo - SP, 04142-090. Site: www.gelocenter.com.br E-mail: gelocenter@gelocenter.com.br Tel.: (11)2577-0397 / (11) 5581-8344/ (11)9 7450-4220 CNPJ: 64.945.447/0001-16 IE: 113.081.380.114

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

End.: R Francisca Miquelina, 135 - Bela Vista São Paulo - SP, 01316-000.

CNPJ: 06.302.492/0001-56 Tel.: 3130-2415/ 3130-2425 E-mail: scatec@tre-sp.jus.br ORÇ. F Nº 2139/2021

São Paulo, 25 de Outubro de 2021.

ORÇAMENTO

*				
Referente ao Oficio TRE/SP 1703/202	1			
FORNO DE MICRO-ONDAS- MIDEA- M Troca de mika, rele térmico e pintura			PATRIMON	NIO: 187886.
Valor Total:			c	R\$230,00
				•
Condições Gerais: Garantia de Noventa Dias. Validade da Proposta: 90 dias Forma de Pagamento: Depósito em Banco Bradesco/ Ag. 120 /C.C. 9: Favorecido: Refrigeração Gelocen	1451-7			
Aprovado por:				. ,
				~
	Refriger	ação GeloCentei	r Ltda	// Data



Refrigeração Gelocenter Ltda. ME. Av. Bosque da Saúde, 391 - Vila da Saúde, São Paulo - SP, 04142-090. Site: www.gelocenter.com.br E-mail: <u>gelocenter@gelocenter.com.br</u>
Tel.: (11)2577-0397 / (11) 5581-8344/ (11)9 7450-4220
CNPJ: 64.945.447/0001-16 IE: 113.081.380.114

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

End.: R Francisca Miquelina, 135 - Bela Vista São Paulo - SP, 01316-000.

CNPJ: 06.302.492/0001-56 Tel.: 3130-2415/ 3130-2425 **E-mail:** scatec@tre-sp.jus.br ORÇ. F Nº 2140/2021

São Paulo, 25 de Outubro de 2021.

	ORCAMENTO
Referente ao Oficio TRE/SP 1673/202	21
FORNO DE MICRO-ONDAS- MIDEA- I Conserto da placa e troca de capacito	MOD. LIVA 30 LITROS/ PATRIMONIO: 01010692.
Valor Total:	R\$ 210,00
Condições Gerais: Garantia de Noventa Dias. Validade da Proposta: 90 dias Forma de Pagamento: Depósito el Banco Bradesco/ Ag. 120 /C.C. 9 Favorecido: Refrigeração Geloce	91451-7
Aprovado por:	
N/	Refrigeração GeloCenter Ltda Data



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REFRIGERACAO GELOCENTER LTDA

CNPJ: 64.945.447/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:26:45 do dia 24/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2022.

Código de controle da certidão: A26C.2FC0.E7C0.3ADF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição:

64.945.447/0001-16

Razão Social: REFRIGERACAO GELOCENTRO LTDA ME

Endereço: AV BOSQUE DA SAUDE 385 / SAUDE / SAO PAULO / SP / 04142-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101201322737154058

Informação obtida em 26/10/2021 11:52:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIGERACAO GELOCENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.945.447/0001-16 Certidão n°: 43118262/2021

Expedição: 26/10/2021, às 11:54:24

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIGERACAO GELOCENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **64.945.447/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.